



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CNPJ: 33.711.318/0001-30

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 001/2015

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DA LEI Nº 692/2014, QUE CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

JOZIAS DE SOUZA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 66, § 3º da Constituição Federal, em consonância com artigo 38, VII da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Revogada e substituída a Lei nº 692/2015, e da nova redação a lei que cria na Câmara Municipal de Denise, verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, nos termos do § 11, do artigo 37, da Constituição da República.

§ 1º - A verba de que trata o *caput* será paga mensalmente aos vereadores, em espécie, para o custeio da atividade parlamentar externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 2º - O vereador fará jus a verba indenizatória no período de fevereiro a novembro de cada exercício.

Art. 2º Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às sessões legislativas, descontando-se 1/8 (um oitavo) do valor da verba indenizatória por cada sessão que o parlamentar faltar, até o limite de 03 (três) faltas injustificadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 692, de 20 de janeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 10 de fevereiro de 2015.

Joias de Souza Gomes

JOZIAS DE SOUZA GOMES

PRESIDENTE.